

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 001 , DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X”, do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213/2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE – MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL - 2017/1, tendo como instituição formadora a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.1.2, do Quadro Permanente de Pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptoria de Ensino destinada aos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve possuir no mínimo título de Especialização Lato Sensu em qualquer área de concentração ou experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência correspondente a vaga a qual concorre; pertencer à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Cirurgião Dentista, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Nutricionista, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Serviço Social, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fonoaudiólogo (a), à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Terapeuta Ocupacional, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Farmacêutico (a); estar lotado na Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O servidor que se candidatar às vagas 21 e 23 deve possuir a Especialização em Enfermagem Obstétrica.

1.2. As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3. A atividade de Preceptoria de Ensino em Residência está prevista para iniciar em 28 de fevereiro de 2017 com término em 28 de fevereiro de 2018.

1.4. O exercício da atividade de preceptoria ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

1.5. A atividade de Preceptoria de Ensino em Residência não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo III do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoria de Ensino em Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional estão estabelecidas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, área de concentração do programa de residência, carreira, local de execução das atividades funcionais e período, num total de 69 (sessenta e nove) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptoria de Residência em Área Profissional de Saúde, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

- 2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 2.2.1 A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.4.4 e 3.4.5 do presente Edital, respectivamente.
- 2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptoria.
- 2.2.3 O candidato somente poderá concorrer à vaga de preceptoria caso cumpra no mínimo 16 horas de sua carga horária contratual de 20 horas, de segunda a sexta-feira, em período diurno. Caso o candidato possua carga horária de 40 horas, deverá cumprir, no mínimo 32 horas, de segunda a sexta-feira, em período diurno.
- 2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoria caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou não cumprimento de 80% de sua carga horária contratual no período diurno, de segunda a sexta-feira, equivalendo a 16 horas, quando a carga horária contratual do servidor for equivalente a 20 horas. Quando a carga horária contratual do servidor for equivalente a 40 horas, o preceptor deverá cumprir pelo menos 32 horas na assistência, ajustando-se conforme Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da SES/DF.
- 2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoria de Residência.
- 2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.
- 2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptoria quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.
- 2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoria será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.
- 3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.
- 3.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.4.1. Formulário de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchido e assinado.
- 3.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.
- 3.4.3. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração expedida pelo órgão/instituição comprovando a experiência mínima de 2 (dois) anos exercida na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.
- 3.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

- 3.4.5. Declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoria, supervisão ou coordenação de Residência.
- 3.4.6. Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.
- 3.4.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.
- 3.4.8. Declaração de exercício de cargo de chefia, cargo comissionado ou cargo de natureza especial, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.
- 3.4.9. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório, no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais, ou mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.
- 3.5. Todos os documentos relacionados no item 3.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato, o número da opção de vaga para a qual está se inscrevendo e o número total das folhas contidas nesse invólucro.
- 3.6. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.
- 3.6.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.
- 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.
- 3.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.
- 3.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados sob as penas da lei.
- 3.8.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.
- 3.8.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.
- 3.9. É responsabilidade do candidato assinar e preencher corretamente os Formulários constantes neste Edital.
- 3.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na eliminação do candidato.
- 3.11. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar, ou anexar novos documentos.
- #### 4. DA BANCA EXAMINADORA
- 4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.
- 4.2. Compete à Banca Examinadora:
- 4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 3.5.
- 4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.
- 4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.
- 4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.
- 4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV- Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo III). Não será aceito o preenchimento à lápis. O Formulário impresso deverá ser assinado à caneta.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme item 3.4.9, anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos do presente Edital.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.2. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.2.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a especialização em Enfermagem Obstétrica, de que trata o item 1.1.3, o candidato deverá apresentar certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se o certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

- 5.3.4.3. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.
- 5.3.4.4. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.
- 5.3.4.5. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.
- 5.3.4.6. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.
- 5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.
- 5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III):
- 5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional de Saúde (COREMU).
- 5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional de Saúde (COREMU).
- 5.3.6.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Coordenação de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.
- 5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Coordenação de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde.
- 5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEx).
- 5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.
- 5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III).
- 5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.
- 5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).
- 5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo VI)
- 5.5.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.
- 5.6. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.
- 5.7. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a

opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.8. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

6.5. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VII deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoria.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, ao Núcleo de Residência da Gerência de Residência, Especialização e Extensão para assinar Termo de Compromisso, se responsabilizando pelo exercício da função de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

8.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso.

8.2.2. O preceptor designado que não comparecer Núcleo de Residência, ou não assinar o Termo de Compromisso será considerado desistente da atividade de preceptoria.

9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	30/01/2017 a 03/02/2017
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	13/02/2017

3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	14/02/2017 a 15/02/2017
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	20/02/2017
5	Data provável para homologação do resultado final e designação	22/02/2017

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e suas retificações.

10.3. As atividades de Preceptoría serão exercidas de acordo com os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES/DF e suas retificações.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

10.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

10.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 (dois) anos.

10.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptoría do programa de Residência.

10.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

10.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

Quadro de vagas - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1

Opção de Vaga	Superintendência / Hospital	Área de Concentração do Programa de Residência	Carreira	Local de Execução das Atividades Funcionais	Período	Número de vagas
1	HBDF	Atenção Cardíaca	Terapeuta ocupacional	Pediatria – 7º andar	Diurno	01
2	HBDF	Atenção Cardíaca	Farmácia	Cardiologia – 4º andar	Diurno	01
3	Região de Saúde Sul / HRG	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Ambulatório Multidisciplinar de Medicina e Enfermagem Perioperatória	Diurno	01
4	Região de Saúde Oeste / HRG	Urgência e Trauma	Fisioterapeuta	Pronto socorro	Diurno	02
5	Região de Saúde Oeste / HRC	Urgência e Trauma	Enfermeiro	Sala Vermelha	Diurno	01
6	Região de Saúde Sul	Urgência e Trauma	Enfermeiro	Unidade de Pronto Atendimento Sol Nascente	Diurno	01
7	Região de Saúde Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	Serviço social	CAPS II Taguatinga	Diurno	01
8	Região de Saúde Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	Psicólogo	Unidade Mista de Saúde de Taguatinga	Diurno	01
9	Região de Saúde Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	Enfermeiro	CAPS III Samambaia	Diurno	01
10	Região de Saúde Leste	Saúde Mental do Adulto	Psicólogo	CAPS-II Paranoá	Diurno	02
11	Região de Saúde Oeste / HRC	Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	Diurno	01
12	Região de Saúde Oeste / HRC	Terapia Intensiva	Psicólogo	UTI	Diurno	01
13	Região de Saúde Sudoeste / HRT	Terapia Intensiva	Fisioterapeuta	UTI	Diurno	01
14	HBDF	Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	Diurno	1
15	HBDF	Terapia Intensiva	Farmacêutico	UTI	Diurno	2
16	HBDF	Terapia Intensiva	Fisioterapeuta	UTI	Diurno	2
17	HBDF	Terapia	Psicólogo	UTI	Diurno	1

		Intensiva				
18	Região de Sudoeste	Terapia Intensiva	Enfermeiro	Centro de Saúde N°1 de Samambaia	Diurno	1
19	Região de Saúde Sul / HRSM	Nefrologia	Enfermeiro	Nefrologia	Diurno	01
20	Região de Saúde Sudoeste / HRT	Nefrologia	Enfermeiro	Nefrologia	Diurno	01
21	Região de Saúde Sul / HRG	Obstetrícia	Enfermeiro*	Centro Obstétrico	Diurno	01
22	Região de Saúde Oeste / HRC	Obstetrícia	Enfermeiro	Centro Obstétrico	Diurno	01
23	Região de Saúde Leste / HRPa	Obstetrícia	Enfermeiro*	Centro Obstétrico	Diurno	01
24	Região de Saúde Sudoeste / HRT	Obstetrícia	Enfermeiro	Maternidade e Ginecologia	Diurno	01
25	Região de Saúde Centro-Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Enfermeiro	COMPP ou CAPSI Asa Norte	Diurno	01
26	Região de Saúde Centro	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Fonoaudiólogo	COMPP	Diurno	01
27	Região de Saúde Centro-Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Serviço social	ADOLESCENTRO	Diurno	01
28	Região de Saúde Centro-Norte / HRAN	Saúde do Adulto e Idoso	Nutricionista	3º andar – Ala Queimados ou Clínica Médica 5º andar	Diurno	01
29	Região de Saúde Centro-Norte / HRAN	Saúde do Adulto e Idoso	Enfermeiro	3º andar – Ala Queimados	Diurno	01
30	Região de Saúde Centro-Norte / HRAN	Saúde do Adulto e Idoso	Enfermeiro	Clínica Médica 5º andar	Diurno	01
31	Região de Saúde Sudoeste / HRT	Saúde do Adulto e Idoso	Nutricionista	Clínica Médica	Diurno	01
32	Região de Saúde Sudoeste / HRT	Saúde do Adulto e Idoso	Fisioterapeuta	Clínica Médica	Diurno	01
33	HBDF	Saúde do Adulto e Idoso	Enfermeiro	Clínica Médica 10º andar	Diurno	01
34	HBDF	Atenção ao Câncer	Psicólogo	Oncologia/hematologia 10º andar	Diurno	01
35	HBDF	Atenção ao Câncer	Serviço social	Oncologia/hematologia 10º andar	Diurno	01
36	HBDF	Atenção ao Câncer	Nutricionista	Oncologia/hematologia 10º andar	Diurno	01
37	HBDF	Atenção ao Câncer	Farmacêutico	Oncologia/hematologia 10º andar	Diurno	01

38	HBDF	Atenção ao Câncer	Enfermeiro	Oncologia/hematologia 10º andar	Diurno	01
39	Região de Saúde Centro-Norte / HRAN	Atenção ao câncer	Enfermeiro	Cuidados Paliativos - NRAD	Diurno	01
40	Região de Saúde Centro-Norte / HRAN	Atenção ao câncer	Fisioterapeuta	Cuidados Paliativos - NRAD	Diurno	01
41	Região de Saúde Centro-Sul / HMIB	Saúde da criança	Fonoaudiólogo	UTINEO	Diurno	01
42	Região de Saúde Centro-Sul / HMIB	Saúde da criança	Psicólogo	UTINEO	Diurno	01
43	Região de Saúde Centro-Sul / HMIB	Saúde da criança	Fisioterapeuta	UTINEO	Diurno	01
44	Região de Saúde Centro-Sul / HMIB	Saúde da criança	Serviço social	UTINEO ou UTIPED	Diurno	01
45	Região de Saúde Centro-Sul / HMIB	Saúde da criança	Nutricionista	UTINEO	Diurno	01
46	Região de Saúde Norte	Saúde da família	Cirurgião Dentista	Unidade Básica de Saúde Engenho Velho	Diurno	1
47	Região de Saúde Norte	Saúde da família	Serviço social	Unidade Básica de Saúde Morada da Serra	Diurno	1
48	Região de Saúde Norte	Saúde da família	Serviço social	Centro de Saúde nº05 de Planaltina	Diurno	1
49	Região de Saúde Norte	Saúde da família	Terapeuta Ocupacional	Unidade Básica de Saúde Morada da Serra	Diurno	1
50	Região de Saúde Norte	Saúde da família	Terapeuta Ocupacional	Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação Física de Sobradinho	Diurno	1
51	Região de Saúde Oeste	Saúde Coletiva	Cirurgião Dentista	Centro de Saúde nº02 de Brazlândia	Diurno	1
52	Região de Saúde Oeste	Saúde Coletiva	Serviço social	Centro de Saúde nº02 de Brazlândia	Diurno	1
53	Região de Saúde Oeste	Saúde Coletiva	Fisioterapeuta	Centro de Saúde nº02 de Brazlândia	Diurno	1
54	Região de Saúde Oeste	Saúde Coletiva	Terapeuta Ocupacional	Centro de Saúde nº02 de Brazlândia	Diurno	1
55	Região de Saúde Oeste	Saúde Coletiva	Fisioterapeuta	Centro de Saúde nº08 de Ceilândia	Diurno	1
56	Região de Saúde Oeste	Saúde Coletiva	Farmacêutico	Centro de Saúde nº08 de Ceilândia	Diurno	1
57	Região de Saúde Oeste	Saúde Coletiva	Psicólogo	Centro de Saúde nº08 de Ceilândia	Diurno	1
58	Região de Sudoeste	Saúde Coletiva / Saúde da Criança	Cirurgião Dentista	Clínica da Família nº 02 Recanto das Emas	Diurno	1

59	Região de Sudoeste	Saúde Coletiva / Saúde da Criança	Serviço Social	Clínica da Família nº 02 Recanto das Emas	Diurno	1
60	Região de Sudoeste	Saúde Coletiva / Saúde da Criança	Terapeuta Ocupacional	Clínica da família nº 02 Recanto das Emas	Diurno	1
61	Região de Sudoeste	Saúde Coletiva / Saúde da Criança	Terapeuta Ocupacional	Centro de saúde nº02 de Samambaia	Diurno	1
62	Região de Sudoeste	Saúde Coletiva / Saúde da Criança	Nutrição	Clínica da Família nº 02 Recanto das Emas	Diurno	1
63	Região de Sudoeste	Saúde Coletiva / Saúde da Criança	Nutrição	Centro de Saúde nº02 de Samambaia	Diurno	1
64	Região de Sudoeste	Saúde da família	Psicólogo	Unidade Básica de Saúde Vicente Pires	Diurno	1
65	Região de Sudoeste	Saúde da família	Farmacêutico	Unidade Básica de Saúde Vicente Pires	Diurno	1

* Atenção ao item 1.1.3 deste edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo de Preceptoría de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1

Vaga a que concorre: N° <input style="width: 40px; height: 20px; border: 1px solid black;" type="text"/>

N° da Inscrição: <input style="width: 80%; height: 20px;" type="text"/>
Preenchimento exclusivo da CPS/FEPECS

Nome do Candidato: _____

Matrícula SES n°: _____ Carga horária semanal de trabalho nesse vínculo efetivo: _____

CPF n°: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones Celular: _____ Comercial: _____

Residencial: _____ E-mail: _____

CARGO SES/DF: _____							
LOTAÇÃO SES/DF:							
Unidade de Saúde/SES _____	Lotação Interna _____	Local de Execução das Atividades Funcionais _____					
Nome da Chefia Imediata: _____							
Telefone da Chefia Imediata: _____							
Turno	Escala de Trabalho:						
	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Declaro conhecer os termos constantes no Edital Normativo do Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1, aceitando todas as normas e condições nele estabelecidas.	Brasília-DF, ____/____/____. _____ Assinatura do Candidato ou Representante Legal
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1

NOME DO CANDIDATO:					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Magistério Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência em Área Profissional de Saúde. (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 4 anos).	1			5
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência em Área Profissional de Saúde. (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou Uniprofissional) na respectiva Área de Concentração do programa pleiteado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.2	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou Uniprofissional) em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	5			5
2.3	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área de Concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Áreas Afins ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 ponto por certificado).	1			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Doutorado. (20 pontos por certificado).	20			20
2.7	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptoria/Docência de Residência em Área Profissional de Saúde com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado).	5			5
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					60
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Residência em Área Profissional de Saúde. (3 (três) pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos.	3			18
3.2	Atividade de Tutoria da Residência (tutor) na respectiva Área do programa de Residência em Área Profissional de Saúde. (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30

ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos.	1			3																
4.2	Orientador de TCC da Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos.	3			9																
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos.	2			6																
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	1			3																
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6																
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos.	2			6																
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor.	3			9																
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor.	2			6																
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde.	1			2																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					50																
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3																
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos.	2			6																
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	1			3																
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6																
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como ouvinte.	1			3																
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como Palestrante.	2			6																
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador .	1			3																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30																
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																
6.1	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptorial.	4			28																
	**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã)																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MANHÃ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	MANHÃ											
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM														
MANHÃ																					

6.2	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptoria.</p> <p>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática .</p> <p>2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde)</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>SEG</td> <td>TER</td> <td>QUA</td> <td>QUI</td> <td>SEX</td> <td>SÁB</td> <td>DOM</td> </tr> <tr> <td>TARDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	TARDE								2			14		
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM																
TARDE																							
6.3	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade.</p> <p>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática.</p> <p>1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite)</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>SEG</td> <td>TER</td> <td>QUA</td> <td>QUI</td> <td>SEX</td> <td>SÁB</td> <td>DOM</td> </tr> <tr> <td>NOITE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	NOITE								1			6		
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM																
NOITE																							
6.4	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade.</p> <p>** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor.</p> <p>1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas</p> <table border="1"> <tr> <td></td> <td>SEG</td> <td>TER</td> <td>QUA</td> <td>QUI</td> <td>SEX</td> </tr> <tr> <td>MANHÃ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TARDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	MANHÃ						TARDE						1			1
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX																		
MANHÃ																							
TARDE																							
6.5	Membro da COREMU – Declaração do coordenador da COREMU, com frequência de todo o ano comprovada.	1			1																		
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50																		
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250																		
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)																							
ASSINATURA DO CANDIDATO				_____																			
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA																							
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		1	_____																				
		2	_____																				
		3	_____																				
		4	_____																				
		5	_____																				
		6	_____																				
		7	_____																				
		8	_____																				
		9	_____																				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL- Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1

Eu, _____,
Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº
_____, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1, declaro:

- Exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial;
- Não exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1

Eu, _____,
Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº
_____, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, matrícula _____, chefe da Unidade de _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno de Preceptoría de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor _____

_____, matrícula _____, está lotado na Unidade: _____, com carga horária de _____ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): _____. Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial e ainda:

- não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoría
- possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência da ESCS
- possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptoría do internato
- possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptoría de residência, tutoria de residência ou coordenação de programa de residência.

Assinatura: _____

Chefe da _____

Coordenação Geral de Saúde de _____

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____, Matrícula SES nº: _____, CPF nº: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato do Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1, solicito, nos termos do Edital Normativo, a revisão do resultado preliminar de acordo com a justificativa em anexo.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo de Preceptores de ensino
para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e
Multiprofissional - 2017/1

RECURSO

Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(se necessário, use o verso)